



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTAS**

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.307.447/0001-73

Rua Bías Fortes, Nº 30 – Paulistas – Minas Gerais

Fones: (33) 3413 11 83

**APROVADO**  
21 / 12 / 2017  
Câmara Municipal de Paulistas

PROJETO DE LEI Nº 018 /2017

Altera o limite de créditos adicionais suplementares da Lei nº 866/2016, visando cumprir a Lei de Responsabilidade Fiscal e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Paulistas, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei,

**Art. 1º** - O inciso I do art. 5º da Lei Municipal nº 866 de 30 de novembro de 2016, Lei Orçamentária Municipal, passa a vigorar com a seguinte redação:


"Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - a abrir créditos suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento) do valor total do orçamento nas dotações que se fizerem insuficientes durante a execução orçamentária de 2017, podendo, para tanto, utilizar-se de anulação parcial e/ou total de dotações conforme dispõe o art. 43 da Lei 4.320/64.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Paulistas/MG, 06 de dezembro de 2017.

  
**Evandro Ribeiro de Carvalho**  
**Prefeito Municipal**

LIDO NA REUNIÃO  
DE 07 / 12 / 2017  
  
CÂMARA MUNICIPAL DE PAULISTAS

LIDO NA REUNIÃO  
DE 21 / 12 / 2017  
  
CÂMARA MUNICIPAL DE PAULISTAS

**ENVIADO AO PREFEITO  
A SANÇÃO**

22 / 12 / 2017  
Câmara Municipal de Paulistas

EXPECIENTE RECEBIDO  
06 / 12 / 2017  
  
CÂMARA MUNICIPAL DE PAULISTAS



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.307.447/0001-73

Rua Bias Fortes, Nº 30 – Paulistas – Minas Gerais

Fones: (33) 3413 11 83

## RELAÇÃO DE DOTAÇÕES COM SALDOS ZERO OU INSUFICIENTE

FICHA	CLASSIFICAÇÃO
24	020101041220006200431901100
26	020101041220006200433903000
29	020101041220006200433903900
32	020101041220006300144905200
35	020101061810006200833903900
37	020102020620003200931901100
54	020104041240010201131901100
62	020201041220006201231901100
65	020201041220006201233903000
75	020201092720018500331901300
76	020201113310035500433904700
95	020301041230009201531901100
97	020301041230009201533901400
100	020301041230009201533903600
101	020301041230009201533903900
102	020301041230009201533904700
110	020301051530006201731901100
121	020302041230009201833903500
122	020302041230009201833903600
134	020303041230009201933909300
137	020304041290006202031901100
142	020304041290006202033903900



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.307.447/0001-73

Rua Bias Fortes, Nº 30 – Paulistas – Minas Gerais

Fones: (33) 3413 11 83

145	020305041220006202131900400
146	020305041220006202133901100
151	020305041220006202133903900
153	020401081220012202231900400
164	020401082430012202431900400
169	020401082430012202433903900
172	020401082430012208633903200
175	020401082440012202533504300
177	020401082440012202433903600
181	020401082720012500631901300
205	020501082430012203331900400
211	020501082430013208933903000
212	020501082430013208933903600
213	020501082430013208933903900
214	020501082440012100544905100
219	020501082440012203831900400
220	020501082440012203831901100
222	020501082440012203833903600
223	020501082440012203833903900
248	020501082440012209731900400
255	020601101220019204231901100
258	020601101220019204233903000
261	020601101220019204233903900
262	020601101220019204244905200



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.307.447/0001-73

Rua Bias Fortes, Nº 30 – Paulistas – Minas Gerais

Fones: (33) 3413 11 83

263	020601102720019500831901300
264	020601102720019500831911300
265	020601103010019204331900400
267	020601103010019204333901400
268	020601103010019204333903000
271	020601103010019204333903900
272	020601103010019204344905200
274	020601103010019204531900400
275	020601103010019204531901100
277	020601103010019204533903600
278	020601103010019204533903900
280	020601103010020204631900400
285	020601103010021101044905200
286	020601103010021204731900400
287	020601103010021204731901100
293	020601103010021208431900400
311	020601103030019205033903600
312	020601103030019205033903900
321	020601103050019205231900400
322	020601103050019205231901100
324	020601103050019205233903600
334	020701121220036205431901100
337	020701121220036205433903000
339	020701121220036205433903600



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.307.447/0001-73

Rua Bias Fortes, Nº 30 – Paulistas – Minas Gerais

Fones: (33) 3413 11 83

340	020701121220036205433903900
343	020701122720017501031900100
345	020701122720036500931901300
346	020701123060037205533903000
352	020701123610036205633903000
354	020701123610036205633903600
355	020701123610036205633903900
359	020701123610036300544905100
361	020701123610041205733903000
363	020701123610041205733903900
372	020701123650036300733903000
378	020702122720036500931901300
379	020702122720036500931911300
380	020702123610036205631900400
381	020702123610036205631901100
400	020702123610041205733903900
403	020702123650036200633504300
405	020702123650036206031901100
416	020702123650036400533504300
420	020801131220043206333901400
421	020801131220043206333903000
424	020801131220043206333903900
426	020801131220043206344905200
454	020901041220006206833903000



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.307.447/0001-73

Rua Bias Fortes, Nº 30 – Paulistas – Minas Gerais

Fones: (33) 3413 11 83

456	020901041220006206833903600
457	020901041220006206833903900
462	020902041220058300944905100
463	020902154510054301044905100
466	020903154520055206931901100
468	020903154520055206933903600
472	020904261220091207031901100
477	020904267820091301244905100
479	020905154520056207131901100
486	020905254520054207233903900
487	020905254520054301444905100
495	021001201220006207431900400
496	021001201220006207431901100
531	021003181220066207933901400
532	021003181220066207933903000
535	021003181220066207933903900

*Q. de*

EXPLICANDO RECEBENDO  
10/11/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.307.447/0001-73

Rua Bias Fortes, Nº 30 – Paulistas – Minas Gerais

Fones: (33) 3413 11 83

**JUSTIFICATIVA**

A alteração do percentual para suplementação se faz necessário para complementação de saldo de dotações referente à folha de pagamentos, encargos sociais, continuidade na execução de obras, pagamento de prestadores de serviços médicos, transporte escolar, peças e serviços de manutenção de veículos, combustível, medicamentos, materiais de construção, materiais e serviços estes essenciais para o encerramento do exercício em curso bem como cumprimento de mandamentos constitucionais:

- Cumprimento do art. 212 da Constituição Federal no tocante a manutenção e desenvolvimento do ensino;
- Cumprimento da Emenda Constitucional nº 29 de 13/09/2000 na aplicação nas ações e serviços públicos de saúde;
- Manutenção da aplicação da manutenção e desenvolvimento da educação básica e valorização dos profissionais da educação - FUNDEB;
- Empenhamento da folha de pagamentos;
- Empenhamento das rescisões.

Relacionamos à justificativa, a relatório do setor de contabilidade que demonstra a movimentação orçamentária bem como as dotações orçamentárias que apresentam saldo zerado ou de valores ínfimos os quais iram precisar de reforço para suprir despesas a serem contratadas da presente data em diante, sendo estar de suma importância à manutenção dos serviços já destacados.



*Paulista*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTAS

ESTADO DE MINAS GERAIS


CNPJ: 18.307.447/0001-73

Rua Bias Fortes, Nº 30 – Paulistas – Minas Gerais

Fones: (33) 3413 11 83

Diante da exposição de motivos, solicitamos a aprovação de alteração do percentual de 30,00% (trinta por cento) para 40% (quarenta por cento) para remanejamento de saldo orçamentário.

Paulistas, 06 de dezembro de 2017.

  
**Evandro Ribeiro de Carvalho**  
Prefeito Municipal





# CÂMARA MUNICIPAL DE PAULISTAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Emancipada em: 14 de dezembro de 2005

CNPJ: 07.811.345/0001 - 74

Rua Herculano Ferreira da Mata, 15 - Centro - Cep: 39.765-000 - Paulistas - MG

Fone/Fax: (33) 3413-1278 e-mail: [cmpaulistas@bol.com.br](mailto:cmpaulistas@bol.com.br)

## PARECER TÉCNICO

*Projeto de Lei n.º: 018/2017*

*Assunto: Proposta de abertura de CRÉDITO SUPLEMENTAR no orçamento vigente (LOA/2017).*

Exmo.Senhor Presidente,  
Exmos.Senhores Vereadores,

Trata-se do Projeto de Lei que autoriza a abertura de CRÉDITO SUPLEMENTAR no orçamento vigente – LOA/2017, na forma dos arts. 40 a 43 da Lei Federal n.º 4.320/1964, arts. 165 a 167 da Constituição Federal, Lei Complementar n.º 101/2000 e Lei Orgânica Municipal, destinado a reforçar dotações do orçamento vigente (LOA/2017) por insuficiência de saldos orçamentários das despesas previstas para 2017, que se encontra em tramitação neste Poder Legislativo, o qual é submetido a esta Análise Técnica para ser colocado em apreciação e votação nas Comissões e Plenário desta egrégia Casa Legislativa.

Durante o exercício financeiro, o Poder Executivo pode solicitar ao legislativo o acréscimo das dotações orçamentárias. Esses acréscimos, quando autorizados pelo Legislativo, serão, então, adicionados ao orçamento corrente. Por isso, tais adições chamam-se de créditos adicionais.

Por se tratar de aumento de despesa do orçamento corrente, cada solicitação de crédito adicional deve ser acompanhada da fonte de recursos a serem utilizadas.

Consideram-se fontes hábeis de recursos:

1. O superávit financeiro (apurado no balanço patrimonial do exercício anterior);
2. O excesso de arrecadação;
3. Os recursos provenientes da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de outros créditos adicionais;
4. O produto de operações de crédito autorizadas em lei.
5. Reserva de Contingência;
6. Recursos sem despesas correspondentes.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PAULISTAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Emancipada em: 14 de dezembro de 2005

CNPJ: 07.811.345/0001 - 74

Rua Herculano Ferreira da Mata, 15 - Centro - Cep: 39.765-000 - Paulistas - MG

Fone/Fax: (33) 3413-1278 e-mail: [cmpaulistas@bol.com.br](mailto:cmpaulistas@bol.com.br)

Nesta autorização a fonte de recursos a serem utilizadas será *os recursos provenientes da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de outros créditos adicionais*, no mesmo valor com a utilização de dotações próprias.

A própria Lei Orçamentária Anual, Lei Municipal n.º 866, de 30 de novembro de 2016, já incluiu autorização para abertura de créditos adicionais suplementares no montante correspondente a 30% (trinta por cento) da despesa autorizada, a fim de tornar mais ágil a gestão orçamentária e financeira no decorrer do exercício de 2017. O que ainda, conforme estudo do Órgão Contábil do Poder Executivo Municipal, será insuficiente para atender a execução das despesas neste exercício.

Os créditos adicionais classificam-se, segundo sua finalidade em:

1. Créditos suplementares;
2. Créditos especiais;
3. Créditos extraordinários.

**Créditos suplementares** – Os créditos suplementares destinam-se a reforçar uma dotação já existente no orçamento do exercício financeiro corrente. Sua vigência acompanha a do orçamento em vigor. São abertos por decreto, mas autorizados por lei. A lei que autoriza determinado crédito suplementar é uma única, porém vários decretos podem abrir, parceladamente, o crédito autorizado. É o único crédito Adicional que pode ser aprovado junto com a LOA.

**Créditos especiais** – Os créditos especiais ocorrem quando não há previsão de dotação para a realização de determinada despesa. Este instrumento viabiliza a criação de novo item de despesa, sendo autorizado por lei específica e aberto por decreto do Poder Executivo. Caso a lei de autorização seja promulgada nos últimos quatro meses do exercício, poderá ser reaberto no exercício seguinte nos limites de seu saldo, sendo incorporado ao orçamento do exercício financeiro subsequente.

**Créditos extraordinários** – Os créditos extraordinários destinam-se a atender despesas imprevistas e urgentes (calamidade pública, guerra, surtos epidêmicos, etc). São abertos por decreto do Executivo, independentemente de autorização legislativa, face à urgência das situações que os justificam. Quando aberto este tipo de crédito adicional, o Poder Executivo tem a obrigação de informar imediatamente o Legislativo, justificando as causas de tal procedimento. A vigência dos créditos extraordinários cessa em 31 de dezembro do ano de sua abertura, salvo se abertos nos últimos quatro meses do ano, caso em que sua vigência se estende até o término do exercício subsequente ou até quando cessarem as causas que justificaram o crédito extraordinário.

O presente Projeto de Lei visa alteração dos limites de Créditos Suplementares de 30% (trinta por cento) para 40% (quarenta por cento), uma adição de 10% (dez por cento) da despesa autorizada para realização de suplementação no exercício de 2017.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PAULISTAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Emancipada em: 14 de dezembro de 2005

CNPJ: 07.811.345/0001 - 74

Rua Herculano Ferreira da Mata, 15 - Centro - Cep: 39.765-000 - Paulistas - MG

Fone/Fax: (33) 3413-1278

e-mail: [cmpaulistas@bol.com.br](mailto:cmpaulistas@bol.com.br)


Conforme exposta acima, a proposta apresentada atende a forma e conteúdo para Proposta de abertura de Crédito Suplementar no orçamento vigente (2017), estando o mesmo apto à apreciação e discussão por essa Egrégia Casa Legislativa.

Assim, somos de parecer favorável à aprovação do presente Projeto de Lei por essa egrégia Câmara Municipal, na forma da Lei Orgânica e Regimento Interno.

Antes, porém, este parecer deverá ser submetido à apreciação da Assessoria Jurídica da Câmara Municipal e Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal.

Este é o parecer. SMJ.

Paulistas/MG, 11 de dezembro de 2017.

  
**Odilon Lopes Lacerda**  
Assessor Técnico - Contabilidade  
CRC/MG: 70.868 - CRA/MG: 25.749

# CAMARA MUNICIPAL DE PAULISTAS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Emancipada em: 14 de dezembro de 2005

CNPJ: 07.811.345/0001 - 74

Rua Herculano Ferreira da Mata, 15 - Centro - Cep: 39.765-000 - Paulistas - MG

Fone/Fax: (33) 3413-1278 e-mail: [empaulistas@bol.com.br](mailto:empaulistas@bol.com.br)

### PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES PERMANENTES DE:

#### LEGISLAÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL e FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS.

As Comissões Permanentes acima indicadas, por iniciativa da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, apresentam estudo conjunto ao Projeto de Lei nº 017/2017 que autoriza a abertura de crédito especial no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Paulistas destinado a criação de dotação orçamentária para celebrar convênio com a Polícia Civil do Estado de Minas Gerais e dá outras providências; e ao Projeto de Lei nº 018/2017 que altera o limite de créditos adicionais suplementares da Lei nº 866/2016, visando cumprir a Lei de Responsabilidade Fiscal e dá outras providências. Nos termos do Artigo 61 do Regimento Interno, e em cumprimento as demais disposições regimentais, a direção ficou a cargo do Vereador Albis Sardinha da Paixão e como Relatora, foi escolhida a Vereadora Kátia Cilene Miranda Barbosa.

#### HISTÓRICO:

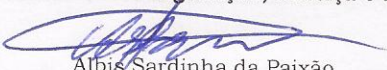
A Relatora recomenda ao soberano plenário pela aprovação aos referidos projetos, após as devidas alterações na redação final do projeto de Lei 017/2017, onde, em seu Art. 2º, deve ser alterado o valor informado de R\$ 30.000,00 para R\$ 10.000,00, em consonância ao apontado no parecer técnico, em anexo, onde, por equívoco, houve manifesto erro de digitação.


#### SÍNTESE:

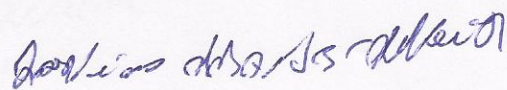
É o parecer que foi submetido aos Colegas das Comissões. Todos os Vereadores acompanharam a Relatora. Em assim sendo, é o que sugere ao soberano plenário.

Paulistas/MG, 21 de dezembro de 2017.

#### Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final.


  
Albis Sardinha da Paixão  
Presidente

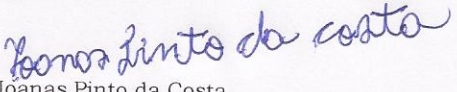
  
Kátia Cilene Miranda Barbosa  
Relatora

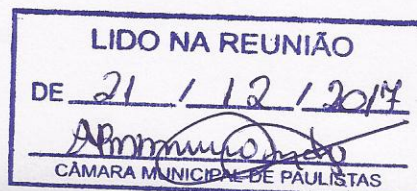
  
Josefino dos Anjos Oliveira  
Membro

#### Comissão Permanente de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas.

  
Kátia Cilene Miranda Barbosa  
Presidente

  
José Edinésio de Campos  
Relator

  
Joanas Pinto da Costa  
Membro



# CÂMARA MUNICIPAL DE PAULISTAS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Emancipada em: 14 de dezembro de 2005

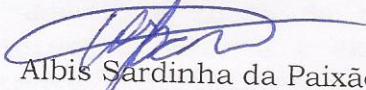
CNPJ: 07.811.345/0001 - 74


Rua Herculano Ferreira da Mata, 15 - Centro - Cep: 39.765-000 - Paulistas - MG

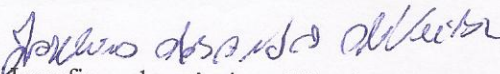
Fone/Fax: (33) 3413-1278 e-mail: [cmpaulistas@bol.com.br](mailto:cmpaulistas@bol.com.br)

Ata da reunião conjunta das Comissões Permanentes de: Legislação, Justiça e Redação Final e Finanças, Orçamento e Tomada de Contas da Câmara Municipal de Paulistas, Estado de Minas Gerais, realizada aos 21 (vinte e um) dias do mês de dezembro de 2017, no horário das 18h00m, no salão do plenário da Câmara Municipal, localizado à Rua Herculano Ferreira da Mata, nº 15, Centro, sede do município de Paulistas/MG. Estando presentes todos os membros das citadas comissões. Conforme o artigo 61, do Regimento Interno, a direção ficou a cargo do Vereador Albis Sardinha da Paixão e como Relatora, foi escolhida a Vereadora Kátia Cilene Miranda Barbosa. **Ordem do dia:** Projeto de Lei nº 017/2017 que autoriza a abertura de crédito especial no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Paulistas destinado a criação de dotação orçamentária para celebrar convênio com a Polícia Civil do Estado de Minas Gerais e dá outras providências; e ao Projeto de Lei nº 018/2017 que altera o limite de créditos adicionais suplementares da Lei nº 866/2016, visando cumprir a Lei de Responsabilidade Fiscal e dá outras providências. Após os estudos pertinentes, e o devido parecer técnico apresentado a Relatoria opina pela aprovação dos projetos após as devidas alterações na redação final do projeto de Lei 017/2017, onde, em seu Art. 2º, deve ser alterado o valor informado de R\$ 30.000,00 para R\$ 10.000,00, em consonância ao apontado no parecer técnico, onde, por equívoco, houve manifesto erro de digitação. O que foi acompanhado pelos membros presentes. Nada mais havendo a ser tratado, os trabalhos foram encerrados. E, para constar, eu Relatora, escrevi esta ata que após lida e aprovada será assinada pelos demais Membros das Comissões.

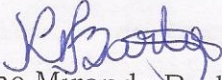
### Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final.


  
Albis Sardinha da Paixão  
Presidente

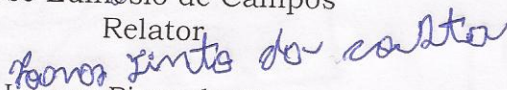
  
Kátia Cilene Miranda Barbosa  
Relatora

  
Josefino dos Anjos Oliveira  
Membro

### Comissão Permanente de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas.

  
Kátia Cilene Miranda Barbosa  
Presidente

  
José Edinésio de Campos  
Relator

  
Joãnas Pinto da Costa  
Membro